



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br



Itapevi, 28 de agosto de 2025.

MENSAGEM N° 050/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a desafetação de área da categoria de bens de uso comum do povo, para que esse bem integre a categoria de bens de uso dominical do Município de Itapevi.

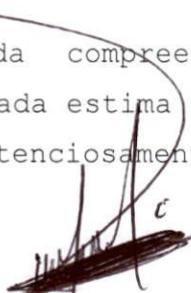
Informamos que a área a ser desafetada está localizada entre a R. Maria Aparecida Natalino (antiga Rua 55, conforme Lei 2.123/11) e a Rua Serra do Norte, no Jardim Rosemary, apenas com finalidade de regularização fundiária de ocupação consolidada, conforme requisição pleiteada pelo proprietário do imóvel situado na área pública ocupada.

Esclareça-se, ainda, que a presente propositura se faz necessária, visto que não há interesse público na demolição do imóvel, bem como não há prejuízo em relação a circulação de veículos nas vias supracitadas.

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE DESCREVE E SUA AFETAÇÃO, PASSANDO A INTEGRAR A CATEGORIA DE BEM DE USO DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, da categoria de bens de uso comum do povo, e afetado para a categoria de bens de uso dominical, trecho situado no alinhamento da Rua Maria Aparecida Natalino (antiga Rua 55, conforme Lei 2.123/11), com a Rua Serra do Norte, do Loteamento denominado "Jardim Rosemary", localizado à margem da Estrada Itapevi-Cotia, município de Itapevi, com área total de 109,75 m², assim descrito:

IMÓVEL: Inicia-se no "Ponto 01", deste ponto segue no sentido da referida via pública por uma distância de 25,60 metros até o "Ponto 02" de coordenadas E= 303686.8305 e N= 7392741.5812; deste deflete à direita e segue por uma distância de 10,84 metros até o "Ponto 03", de coordenadas E= 303662.3130e N= 7392734.1931; deste segue pelo mesmo lado direito por uma distância de 9,67 metros até o "Ponto 04" de coordenada E= 303666.8205 e N= 7392724.3339; deste segue ainda pelo mesmo alinhamento por uma distância de 8,42 metros até o "Ponto 05" de coordenadas E= 303674.7905 e N= 7392718.1688; deste ponto deflete à esquerda e segue com distância de 2,42 metros nos fundos até o "Ponto 06", de coordenadas E= 303681.4705 e N= 7392713.7169; deste, segue pela lateral esquerda por uma distância de 1,55 metros até o "Ponto 07", de coordenadas E=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

303683.8514 e N= 7392714.1625, confrontando com o Lote 04 da mesma quadra; deste, segue ainda pela lateral esquerda por uma distância de 13,50 metros até o "Ponto 08", de coordenadas E= 303682.5852 e N= 7392715.0520, confrontando com o Lote 01 da mesma quadra; deste ponto o perímetro segue em curva à esquerda, acompanhando o alinhamento da Rua Serra do Norte (antiga Rua 54, conforme Lei 2.123/11) por uma distância de 20,42 metros, com raio de 11,03 metros, até o "Ponto 09" de coordenadas E= 303671.2760 e N= 7392722.4248; por fim, segue por 9,00 metros até o "Ponto 01" (início desta descrição) de coordenadas E= 303678.3482 e N= 7392738.5728, encerrando assim uma área total de 109,75 m².

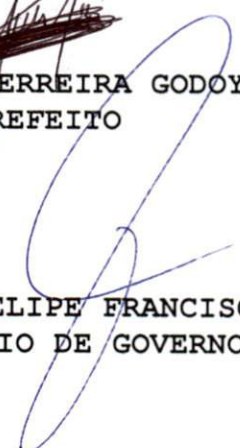
Art. 2º A desafetação se dará para fins de regularização fundiária de ocupação consolidada no trecho da rua acima descrito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de agosto de 2025.


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO


JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO